



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Fevereiro de 2025 às 10:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-962025, Código de Validação: 91BF41487E.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 962025
(relativo ao Processo 8132025)
Código de validação: 91BF41487E

À Secretaria Administrativo-Financeira
HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Assunto: Envio de Minuta do PE 90005/2025 (Serviços de Buffet)

Senhor Diretor,

Encaminho os autos em epígrafe, para as providências que considerar cabíveis, contendo a Minuta do PE 90005/2025, com alterações indicadas no item 2 do [PARECER-DGAJA - 602025](#), com as seguintes informações:

1. Inclusão no subitem 2.1 da Unidade Orçamentária 07101 – Procuradoria Geral de Justiça;
2. Exclusão do subitem 8.7.1.1.2;
3. Alteração do subitem 1.1 da Minuta do Contrato, conforme parecer jurídico;
4. Inclusão da data do orçamento estimado, datado de 09/01/2025, referente à Proposta da Vitória Serviços e Eventos;
5. Retificação do texto do item 9.34, conforme parecer jurídico;
6. Não acrescentamos os itens indicados no parecer jurídico, considerando que já existem na Minuta do Edital, subitens 9.4 e 9.13, respectivamente;
7. Retificação dos subitens 14.2 e Cláusula 18ª da Minuta do Contrato.



Comissão Permanente de Licitação

Cabe destacar que as correções feitas no Termo de Referência foram realizadas pela Chefia de Cerimonial, com o referido Termo anexado ao processo por aquele setor.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/02/2025 às 09:24 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 07/02/2025 às 10:44 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Fevereiro de 2025 às 10:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-962025, Código de Validação: 91BF41487E.**